



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

(Processo Administrativo nº 24/2026)

A **Câmara Municipal de Varginha (M.G.)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº. 04.366.790/0001-84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº. 11 – Centro, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, no modo de disputa aberta, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados.

|                                                            |                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA                        | De 12/03/2026 às 09h00min até 18/03/2026 às 09h00min                                       |
| PERÍODO DE LANCES                                          | Dia 18/03/2026 - das 09h01min às 15h01min                                                  |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Termo de Referência anexo.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                              | UN. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, CONTEÚDO 1 LITRO | FR  | 60     |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCANALIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5% P/P.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 12 MESES.</li> </ul>                                                                                                                  |     |     |
| 02 | <p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2% INPM, USO DOMÉSTICO, CONTEÚDO 1 LITRO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E DESNATURANTE.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> </ul>                                                                                                      | FR  | 120 |
| 03 | <p>ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 70% ÁLCOOL ETÍLICO, GALÃO COM 05 LITROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMER, ALOE VERA, TROLAMINA, BENZOATO DE DENATÔNIO.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li> </ul>                                                           | GL  | 05  |
| 04 | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO <u>ALMOFADADO</u> , COR BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 05  |
| 05 | BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 10  |
| 06 | <p>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u>, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</b></li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> <li>• <b>MATERIAL RESISTENTE.</b></li> </ul> | PCT | 500 |
| 07 | <p>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u>, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</b></li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> <li>• <b>MATERIAL RESISTENTE.</b></li> </ul>  | PCT | 100 |
| 08 | <p>DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA &amp; BACTERICIDA, ESSÊNCIA LAVANDA, CONTEÚDO 2 LITROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> CLORETO DE BENZALCÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DEMITIL AMÔNIO: 0,10% DE ATIVO.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li> </ul>                                 | FR  | 240 |
| 09 | <p>DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁGUA, ÁCIDOLINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, ESPESSANTES, GLICERINA, CONSERVANTE E CORANTE.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li> </ul>  | FR  | 72  |
| 10 | <p>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>DIMENSÕES:</b> 13C X 13L X 35A CM</li> <li>• <b>COR BRANCA</b></li> <li>• <b>MATERIAL:</b> NAYLON, PLÁSTICO.</li> </ul>                                                                                                                                    | UN  | 15  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 11 | <p>ESPONJA PLÁSTICA DE LIMPEZA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDA MÍNIMA 99MM X 69MM X 19MM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDERTIMINADA.</li> </ul>                                                                                | UN  | 250 |
| 12 | <p>GUARDANAPO DE PAPEL MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE 30CM X 30CM, BRANCO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% FIBRAS NATURAIS.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDERTERMINADA.</li> </ul>                                                                                                                    | PCT | 240 |
| 13 | <p>LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b></li> <li>• <b>VALIDADE:</b> 12 MESES</li> </ul>                                                                                                                                                                                                         | FR  | 48  |
| 14 | <p>LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO, ESSÊNCIA CAMPESTRE/NATUREZA, FRASCO COM 500 ML.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCANALIZANTE, SOLVENTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CONSERVANTES, SEQRUESTANTE, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA E ÁGUA.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li> </ul> | FR  | 192 |
| 15 | <p>ODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA FLORES DO CAMPO, CONTEÚDO 400ML.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> </ul>                                                                                                | FR  | 12  |
| 16 | <p>ÓLEO DE EUCALIPTO SOLÚVEL, CONCENTRADO, FRASCO COM 100 a 125 ML.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁGUA, ÓLEO, ESSENCIAIS E CORANTE.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> </ul>                                                                                         | FR  | 200 |
| 17 | <p>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65CM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 50  |
| 18 | <p>PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO, MEDIDA 40CM X 60CM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                                                                                       | UN  | 50  |
| 19 | <p>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, <u>MACIO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE,</u> PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% FIBRA CELULÓSTICA PICOTADO E GROFADO.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                             | PCT | 320 |
| 20 | <p>PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 50  |
| 21 | <p>PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 50  |
| 22 | <p>SABÃO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA DE 180 GRAMAS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 30  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA.</b></li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</b></li> </ul> |     |     |
| 23 | SABONETE LÍQUIDO ESSÊNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 05 LITROS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO: CONFORME RÓTULO DO PRODUTO.</b></li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</b></li> </ul>                                               | GL  | 10  |
| 24 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDA 39CM X 58CM, PACOTE COM 40 UN, COR PRETA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b></li> </ul>                                                     | PCT | 150 |
| 25 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA 63CM X 80CM, PACOTE COM 18 UN, COR PRETA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b></li> </ul>                                                     | PCT | 150 |
| 26 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, <u>FOLHAS BRANCA</u> , COM 2 DOBRAS, MEDIDA 20CM X 21CM, PACOTE COM 800 FLS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b></li> </ul>                                                           | PCT | 210 |
| 27 | VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON, PONTA MACIA, PARA CERÂMICA E MADEIRA, COM CABO RESISTENTE.                                                                                                                                                               | UN  | 20  |

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

1.3. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.4. A descrição do objeto a ser considerada consta no presente Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) o proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;
  - b) empresas em Consórcio;
  - c) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c.1) será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha;
  - e) servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada a Câmara Municipal de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento dos produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**b)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.6.4.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

**3.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.6.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.





#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das **09h01min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0, 01 (Um Centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**4.8.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.9.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **6.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;
- h) Documento de identidade do sócio administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato ou do instrumento equivalente (RG);
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa específico por ação de Natureza Cível, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedade Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial expedida por setor do Poder Judiciários da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão inaugural do certame licitatório, mencionada no preâmbulo deste Aviso, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;
- b) Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 — Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



requisitos de habilitação.

**6.1.3. Qualificação Técnica:**

**a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação.**

6.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e documentos de habilitação elencados neste aviso.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho / Solicitação de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Varginha, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - a) Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024;
  - b) Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021):



- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

9.12. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.13. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

9.15. Não haverá fase recursal na presente dispensa eletrônica.

9.16. Não será exigida Garantia Contratual na presente contratação prevalecendo, portanto, as regras do respectivo Aviso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





9.17. A condução dos trabalhos do presente procedimento ficará a cargo do Agente de Contratação designado para atuar, devidamente nomeado pela Portaria nº 31/2025.

9.18. Este Aviso fora confeccionado pela Central de Compras, vinculada ao setor de Compras, devidamente instituída pela Resolução Legislativa Municipal nº. 8/2023.

9.19. A autoridade competente pela contratação pretendida, agente público dotado de poder de decisão, o qual aprovou na integralidade a documentação e nos termos que preceitua o inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Varginha/MG, 11 de março de 2026

---

**Genevaldo da Silva**  
**Agente de Contratação**

---



**Alexandre José Prado Campos e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência:

1.2. As especificações, os quantitativos e valores estimados do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. | QUANT. | VALOR      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|
| 01   | <p>ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, CONTEÚDO 1 LITRO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCANALIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5% P/P.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.</li> </ul>                           | FR  | 60     | R\$ 3,22   |
| 02   | <p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2% INPM, USO DOMÉSTICO, CONTEÚDO 1 LITRO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E DESNATURANTE.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> </ul>                                                                                             | FR  | 120    | R\$ 6,75   |
| 03   | <p>ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 70% ÁLCOOL ETÍLICO, GALÃO COM 05 LITROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMER, ALOE VERA, TROLAMINA, BENZOATO DE DENATÔNIO.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</li> </ul>                                                  | GL  | 05     | R\$ 60,90  |
| 04   | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO <u>ALMOFADADO</u> , COR BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | 05     | R\$ 112,93 |
| 05   | BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 10     | R\$ 19,35  |
| 06   | <p>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u>, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> <li>MATERIAL RESISTENTE.</li> </ul> | PCT | 500    | R\$ 6,89   |
| 07   | <p>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u>, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> <li>MATERIAL RESISTENTE.</li> </ul>  | PCT | 100    | R\$ 3,99   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| 08 | DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA & BACTERICIDA, ESSÊNCIA LAVANDA, CONTEÚDO 2 LITROS.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> CLORETO DE BENZALCÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DEMITIL AMÔNIO: 0,10% DE ATIVO.</li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li></ul>                                                       | FR  | 240 | R\$ 7,29  |
| 09 | DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁGUA, ÁCIDOLINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, ESPESSANTES, GLICERINA, CONSERVANTE E CORANTE.</li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li></ul>                    | FR  | 72  | R\$ 2,02  |
| 10 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DIMENSÕES:</b> 13C X 13L X 35A CM</li><li>• <b>COR</b> BRANCA</li><li>• <b>MATERIAL:</b> NAYLON, PLÁSTICO.</li></ul>                                                                                                                                                       | UN  | 15  | R\$ 17,97 |
| 11 | ESPONJA PLÁSTICA DE LIMPEZA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDA MÍNIMA 99MM X 69MM X 19MM.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO.</li><li>• <b>VALIDADE:</b> INDERTIMINADA.</li></ul>                                                                                | UN  | 250 | R\$ 1,72  |
| 12 | GUARDANAPO DE PAPEL MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE 30CM X 30CM, BRANCO.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% FIBRAS NATURAIS.</li><li>• <b>VALIDADE:</b> INDERTERMINADA.</li></ul>                                                                                                                    | PCT | 240 | R\$ 4,02  |
| 13 | LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VALIDADE:</b> 12 MESES</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                      | FR  | 48  | R\$ 3,36  |
| 14 | LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO, ESSÊNCIA CAMPESTRE/NATUREZA, FRASCO COM 500 ML.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCANALIZANTE, SOLVENTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CONSERVANTES, SEQRUESTANTE, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA E ÁGUA.</li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li></ul> | FR  | 192 | R\$ 3,75  |
| 15 | ODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA FLORES DO CAMPO, CONTEÚDO 400ML.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE.</li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li></ul>                                                                                                | FR  | 12  | R\$ 15,59 |
| 16 | ÓLEO DE EUCALIPTO SOLÚVEL, CONCENTRADO, FRASCO COM 100 a 125 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FR  | 200 | R\$ 9,15  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> <u>ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁGUA, ÓLEO, ESSENCIAIS E CORANTE.</u></li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> </ul>                                                                                                      |     |     |           |
| 17 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65CM                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 50  | R\$6,22   |
| 18 | PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO, MEDIDA 40CM X 60CM. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                                          | UN  | 50  | R\$ 8,46  |
| 19 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, <u>MACIO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE,</u><br><u>PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% FIBRA CELULÓSTICA PICOTADO E GROFADO.</li> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                      | PCT | 320 | R\$ 6,71  |
| 20 | PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.                                                                                                                                                                                                                                | PAR | 50  | R\$ 7,76  |
| 21 | PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.                                                                                                                                                                                                                                | PAR | 50  | R\$ 7,32  |
| 22 | SABÃO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA DE 180 GRAMAS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 24 MESES.</li> </ul> | UN  | 30  | R\$ 3,04  |
| 23 | SABONETE LÍQUIDO ESSÊNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 05 LITROS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO:</b> CONFORME RÓTULO DO PRODUTO.</li> <li>• <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> 36 MESES.</li> </ul>                                                                                                | GL  | 10  | R\$ 31,54 |
| 24 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS,<br>MEDIDA 39CM X 58CM, PACOTE COM 40 UN, COR PRETA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                   | PCT | 150 | R\$ 12,46 |
| 25 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS,<br>MEDIDA 63CM X 80CM, PACOTE COM 18 UN, COR PRETA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                   | PCT | 150 | R\$ 12,46 |
| 26 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, <u>FOLHAS BRANCA</u> , COM 2 DOBRAS, MEDIDA<br>20CM X 21CM, PACOTE COM 800 FLS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VALIDADE:</b> INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                         | PCT | 210 | R\$ 13,66 |
| 27 | VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON, PONTA MACIA, PARA CERÂMICA E MADEIRA, COM CABO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                | UN  | 20  | R\$ 26,46 |

1.3. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativa cabíveis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.5. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de materiais de limpeza, higiene e descartável, vez que tais materiais são utilizados pelas auxiliares de limpeza, para conservação, higienização do anexo e do prédio da Câmara Municipal e de demais utilização dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Varginha/MG.

2.1.2. A contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta como modalidade no caso de serviços. Nesse sentido, uma vez que a aquisição pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A necessidade da referida aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência em grande escala se dar por motivo de economia e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

### **2.3. DOS QUANTITATIVOS**

2.3.1. Os quantitativos definidos para este Aviso de Dispensa Eletrônica baseou-se no consumo dos últimos 12 (doze) meses, visando suprir a demanda para o corrente ano.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. *De acordo com a natureza de cada item, quando couber, devem ser respeitadas as condições de manutenção, sendo considerado o seu ciclo de vida a data de validade do bem adquirido, conforme especificações e descrição contida no item 1.2 deste Termo de Referência.*

3.2. *Na descrição dos bens a serem adquiridos levou-se em consideração a existência de Normas Técnicas, visando adquirir produtos de melhor custo x benefício para a Câmara Municipal, considerando-se requisitos mínimos de qualidade, prazo de validade e utilidade para os fins a que se destinam.*

3.3. *As especificações dos produtos deste Termo de Referência são mínimas podendo ser superiores.*

## **4. VALIDADE DOS MATERIAIS E AMOSTRA**

4.1. *Os produtos deverão ter o máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.*

4.2. *Na embalagem do produto deverá conter:*

- Número do lote;
- Data de fabricação e
- Data do vencimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



4.3. *Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para cálculo da porcentagem acima, em dias tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.*

4.4. *A embalagem de cada produto deverá ser mantida no mais alto grau de qualidade: embalagem original de fábrica, lacrada, devidamente rotulada, integra atóxica, não reciclada, isenta de furos e carunchos.*

4.5. *Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente.*

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

### **5.2. Local de Entrega**

5.2.1. A entrega dos materiais será feita na sede da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sem nenhum custo adicional.

### **5.3. Marca dos Materiais**

5.3.1. *As proponentes deverão citar marca para todos os itens cotados, sob pena de desclassificação do item não identificado.*

### **5.4. Validade dos Materiais**

5.4.1. *Todos os produtos deverão ter validade mínima conforme estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência.*

### **5.5. Recebimento**

5.5.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência

5.5.2. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

5.5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos** ou de acordo com a necessidade do contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Solicitação de Fornecimento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;
- d) O fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- f) A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagens, transporte e pela segurança dos seus empregados;
- g) A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do Fornecedor;

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Será escolhido o fornecedor que ofertar o **menor preço por item** dentro das condições estabelecidas pela dispensa de licitação.
- 6.3. O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **RS 23.545,20 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.
- 7.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa realizada diretamente em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente e sítios eletrônicos, em conformidade com o art. 51 da Resolução Legislativa nº 8/2023.
- 7.2.1. Em conformidade com o art. 51 da Resolução Legislativa /Municipal nº 8/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta, com estabelecimento comerciais. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| Despesa | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso |
|---------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------|
| 23      | 01.01       | 01     | 122       | 7080     | 2.463 | 3.3.90.30 | 1.500   |

8.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## 10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) **Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;**
- c) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;**
- d) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;**
- f) **A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- g) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;**
- h) **Documento de identidade do sócio administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato ou do instrumento equivalente (RG);**
- i) **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- j) **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

### **11.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório, mencionada no preâmbulo deste Aviso, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;**
- l) **Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;**
- m) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda,**





certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 — Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **11.3. Qualificação Técnica:**

**a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação.**

**11.4.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e documentos de habilitação elencados neste aviso.

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**11.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



**11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. GARANTIA**

**13.1.** Não se aplica.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

## **15. PAGAMENTO E CRITÉRIOS**

**15.1.** O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.3.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**15.4.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**15.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8.** A contratada deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, no percentual estabelecido no Anexo I.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





**15.9.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.1, as faturas estarão sujeitas a atualização financeira pelo **IPCA – IBGE**, calculado “pró rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **16. DAS SANÇÕES**

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

- a) descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**16.1.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

**I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Varginha, dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal,

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Varginha;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

g) outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal de Varginha, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

h) outras situações de natureza correlatas.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**16.2.** Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**16.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757





**16.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com art. 12 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlatas.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA deve ainda cumprir todas as obrigações constantes do aviso de contratação direta, de seus anexos e da proposta apresentada e:

- I. Fornecer o bem contratado, na quantidade e especificação exigida, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Atender à solicitação de fornecimento, de imediato, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o memo;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;
- V. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do bem, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- VI. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratado;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Efetuar o pagamento, ao tempo e modo previsto neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Verificar a conformidade do bem entregue com a especificação e quantidade exigida, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



IV. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade quando do fornecimento, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

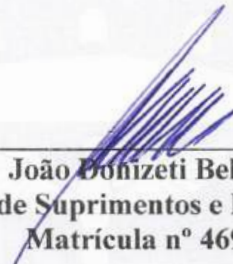
V. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

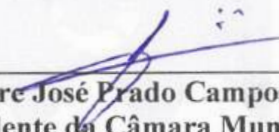
VI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VII. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

VIII. Aplicar as penalidades previstas na lei.

Varginha/MG, 11 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**João Donizeti Bello**  
**Diretor de Suprimentos e Patrimônio**  
**Matrícula nº 469**

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre José Prado Campos e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

A

Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2026** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN. | QTD | MARCA | VALOR<br>UN | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------------|----------------|
| 01   | ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, CONTEÚDO 1 LITRO<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCANALIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5% P/P.</b></li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.</b></li></ul> | FR  | 60  |       |             |                |
| 02   | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2% INPM, USO DOMÉSTICO, CONTEÚDO 1 LITRO.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E DESNATURANTE.</b></li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</b></li></ul>                                                                   | FR  | 120 |       |             |                |
| 03   | ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 70% ÁLCOOL ETÍLICO, GALÃO COM 05 LITROS.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMER, ALOE VERA, TROLAMINA, BENZOATO DE DENATÔNIO.</b></li><li>• <b>VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</b></li></ul>                        | GL  | 05  |       |             |                |
| 04   | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO <u>ALMOFADADO</u> , COR BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 05  |       |             |                |
| 05   | BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 10  |       |             |                |
| 06   | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u> , CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.<br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</b></li></ul>                                                | PCT | 500 |       |             |                |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> <li>• MATERIAL RESISTENTE.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                        |     |     |  |  |  |
| 07 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, <u>MATERIAL POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE</u> , CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. <ul style="list-style-type: none"> <li>• FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/INMETRO-NBR14865.</li> <li>• VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> <li>• MATERIAL RESISTENTE.</li> </ul>        | PCT | 100 |  |  |  |
| 08 | DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA & BACTERICIDA, ESSÊNCIA LAVANDA, CONTEÚDO 2 LITROS. <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO E CLORETO DE DIDECL DEMITIL AMÔNIO: 0,10% DE ATIVO.</li> <li>• VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</li> </ul>                                      | FR  | 240 |  |  |  |
| 09 | DETERGENTE LAVA LOUÇA LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML. <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDOLINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, ESPESSANTES, GLICERINA, CONSERVANTE E CORANTE.</li> <li>• VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</li> </ul> | FR  | 72  |  |  |  |
| 10 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE <ul style="list-style-type: none"> <li>• DIMENSÕES: 13C X 13L X 35A CM</li> <li>• COR BRANCA</li> <li>• MATERIAL: NAYLON, PLÁSTICO.</li> </ul>                                                                                                                                           | UN  | 15  |  |  |  |
| 11 | ESPONJA PLÁSTICA DE LIMPEZA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDA MÍNIMA 99MM X 69MM X 19MM. <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO.</li> <li>• VALIDADE: INDETERMINADA.</li> </ul>                                                              | UN  | 250 |  |  |  |
| 12 | GUARDANAPO DE PAPEL MACIO E ABSORVENTE, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE 30CM X 30CM, BRANCO. <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS.</li> <li>• VALIDADE: INDETERMINADA.</li> </ul>                                                                                                   | PCT | 240 |  |  |  |
| 13 | LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML. <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPOSIÇÃO:</li> <li>• VALIDADE: 12 MESES</li> </ul>                                                                                                                                                                                       | FR  | 48  |  |  |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 14 | LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO, ESSÊNCIA CAMPESTRE/NATUREZA, FRASCO COM 500 ML.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCANALIZANTE, SOLVENTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CONSERVANTES, SEQRUESTANTE, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA E ÁGUA.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</li> </ul> | FR  | 192 |  |  |  |
| 15 | ODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA FLORES DO CAMPO, CONTEÚDO 400ML.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> </ul>                                                                                                | FR  | 12  |  |  |  |
| 16 | ÓLEO DE EUCALIPTO SOLÚVEL, CONCENTRADO, FRASCO COM 100 a 125 ML.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁGUA, ÓLEO, ESSENCIAIS E CORANTE.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</li> </ul>                                                                                         | FR  | 200 |  |  |  |
| 17 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65CM                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN  | 50  |  |  |  |
| 18 | PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO, MEDIDA 40CM X 60CM.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.</li> <li>VALIDADE: INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                                                                                                       | UN  | 50  |  |  |  |
| 19 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA CELULÓSTICA PICOTADO E GROFADO.</li> <li>VALIDADE: INDETERMINADO.</li> </ul>                                                                                    | PCT | 320 |  |  |  |
| 20 | PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 50  |  |  |  |
| 21 | PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA2, PARA USO GERAL, 1,5V, CARTELA COM 2 UN.                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 50  |  |  |  |
| 22 | SABÃO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA DE 180 GRAMAS.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA.</li> <li>VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.</li> </ul>                                              | UN  | 30  |  |  |  |
| 23 | SABONETE LÍQUIDO ESSÊNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 05 LITROS.<br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>COMPOSIÇÃO: CONFORME RÓTULO DO PRODUTO.</li> </ul>                                                                                                                                                                                 | GL  | 10  |  |  |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, n°11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

|    |                                                                                                                                                          |     |     |     |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|--|--|
|    | • <b>VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES.</b>                                                                                                                      |     |     |     |  |  |
| 24 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDA 39CM X 58CM, PACOTE COM 40 UN, COR PRETA.<br><br>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b> | PCT | 150 |     |  |  |
| 25 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA 63CM X 80CM, PACOTE COM 18 UN, COR PRETA.<br><br>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b> | PCT | 150 |     |  |  |
| 26 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, <u>FOLHAS BRANCA</u> , COM 2 DOBRAS, MEDIDA 20CM X 21CM, PACOTE COM 800 FLS.<br><br>• <b>VALIDADE: INDETERMINADO.</b>       | PCT | 210 |     |  |  |
| 27 | VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON, PONTA MACIA, PARA CERÂMICA E MADEIRA, COM CABO RESISTENTE.                                                                | UN  | 20  | R\$ |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** ..... (.....).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 E SEUS ANEXOS.**

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local, \_\_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura  
Cargo

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757